



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Primeiro Aditivo ao Contrato celebrado em 28.05.2019, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Transloc Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra Eireli - EPP Processo Administrativo nº 8521850-11.2019.8.06.0000).*

AD1/CT N° 39/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 - Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e a empresa, **TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, representada neste ato por José Felipe de Almeida Carvalho, portador da carteira de identidade número 2002010396966 SSP/CE, CPF número 600.368.913-71, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 3263, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 19.427.828/0001-59, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na solicitação da contratada, datada de 30.10.2019;
- b) Na manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, autorizando o contido na Informação nº 137/2019/SAGC, datada de 22.11.2019, constante do pro-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 20/01/2020, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

2.1 Constitui objeto deste Termo reajustar o valor mensal do Contrato que tem por objeto a contratação de serviço continuado em Saúde, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa, aos servidores do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: Enfermeiros, Médicos, Fonoaudiólogo e Nutricionista, em 2,03481335%, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho dos Médicos do Estado do Ceará 2018/2019, passando o valor do contrato de R\$ 128.762,67 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 131.382,75 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.2 Ainda por este aditivo, em razão do reajuste salarial das categorias de enfermeiro e fonoaudiólogo, o contrato é reajustado em 0,80926910%, determinado pelas Convenções Coletivas de Trabalho dos Enfermeiros e Fonoaudiólogos do Estado do Ceará 2018/2019, passando o valor da mão de obra de R\$ 131.382,75 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 132.445,99 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

2.3 Em razão do reajustamento do salário mínimo nacional, o contrato é reajustado em 0,2628770%, passando o valor da mão de obra para R\$ 132.794,16 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

2.4 Fundamentada na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho dos Médicos do Estado do Ceará 2019/2020, o contrato é reajustado em 3,38605252%, e em decorrência de todos os motivos anteriormente elencados, o contrato **passa para R\$ 137.290,64 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), retroativamente a 28 de maio de 2019.**

2.5 Por fim, em razão do reajuste salarial das categorias de enfermeiro e fonoaudiólogo, o contrato é reajustado em 0,76432742%, determinado pelas Convenções Coletivas de Trabalho dos Enfermeiros e Fonoaudiólogos do Estado do Ceará 2019/2021, passando o valor da mão de obra para **R\$ 138.339,99 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), retroativamente a 1º de setembro de 2019.**

102



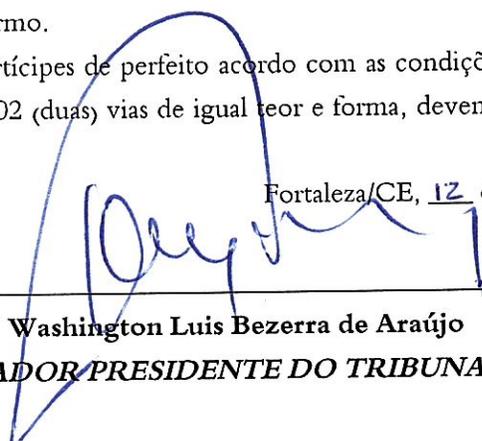
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 12 de FEVEREIRO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Washington Luis Bezerra de Araújo**

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

  
\_\_\_\_\_  
**Vlândia Santos Teixeira**

**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

  
\_\_\_\_\_  
**José Felipe De Almeida Carvalho**

**REP. COMERCIAL DA EMPRESA TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_